



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO  
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

LEI Nº 1629, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PROMULGADO EM 19/03/25  
PUBLICADO NO PLACAR DA  
PREFEITURA EM 19/03/25

*“Concede reposição geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a reposição geral anual dos vencimentos e proventos aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Goiás, no percentual de 4,87% (quatro e oitenta e sete por cento), referente à variação do INPC acumulado últimos 12 meses, a ser calculado sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de março de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN  
PREFEITO MUNICIPAL